



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

=LEI Nº 02/1979=

CRIA NO QUADRO DE FUNCIONALISMO MUNICIPAL, SOB REGIME ESTATUTÁRIO CARGOS EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL E ASSISTENTE SOCIAL E FIXA VENCIMENTOS.

SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI, NESTA DATA.-

GABINETE, 24 DE ABRIL DE 1979.-

PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:-

ARTIGO 1º - FICAM CRIADOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO, OS CARGOS DE AUXILIAR DE CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL E DE ASSISTENTE SOCIAL.

ARTIGO 2º = OS VENCIMENTOS PARA OS CARGOS CONSTANTES DO ARTIGO ANTERIOR, FICAM FIXADOS NAS SEGUINTE BASES:

CARGO	VENCIMENTO MENSAL
AUXILIAR DE CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL	R\$ 5.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.-

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 24 DE ABRIL DE 1979.-

=MANSOUR ASSIS=
(PRESIDENTE)

=GERALDO BENINE=
(1º SECRETÁRIO)